



Ofício nº 892 (SF)

Brasília, em 22 de setembro de 2023

Apresentação: 22/09/2023 12:08:00.000 - MESA

DOC n.1073/2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 98, de 2023, promulgado pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, que “Aprova o texto do Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2022, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Weverton  
Segundo-Secretário do Senado Federal,  
no Exercício da Primeira-Secretaria

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
**Em 22 /09 / 2023.**

De ordem, ao Senhor  
Secretário-Geral da Mesa, para as  
devidas providências.

André Costa  
Chefe de Secretaria

phfm/pdl22-164

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

SECRETARIA-GERAL DA MESA SENADO FEDERAL



DOC 1073/2023  
22/09/2023 12:08:00.000  
MESA

\* C 0 2 3 8 0 4 5 7 5 2 3 0 \*



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Nº 98 , DE 2023(\*)

Aprova o texto do Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no Exercício da Presidência

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal, de 22/09/2023.

**PRIMEIRA SECRETARIA**  
Em 22/09/2023.

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

André Costa  
Chefe de Secretaria